



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

|                                                                                            |       |                    |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-------|
| As três séries . . . Ano                                                                   | 850\$ | Semestre . . . . . | 450\$ |
| A 1.ª série . . . . .                                                                      | 340\$ | » . . . . .        | 180\$ |
| A 2.ª série . . . . .                                                                      | 340\$ | » . . . . .        | 180\$ |
| A 3.ª série . . . . .                                                                      | 320\$ | » . . . . .        | 170\$ |
| Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$                             |       |                    |       |
| «Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$ |       |                    |       |
| Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio                                   |       |                    |       |

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## AVISO IMPORTANTE AOS SERVIÇOS OFICIAIS

A fim de evitar duplicações na elaboração de assinaturas do «Diário do Governo», será conveniente que os serviços oficiais mencionem sempre nas respectivas requisições se a mesma assinatura já foi solicitada por officio, e ainda, na altura da remessa da importância destinada ao seu pagamento, se torna indispensável que informem se a assinatura está requisitada, indicando o número e data do officio da requisição.

rie, n.º 39, de 15 de Fevereiro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

|       |               |
|-------|---------------|
| ..... | 2 700 000\$00 |
| ..... | 1 000 000\$00 |
| ..... | 3 700 000\$00 |

deve ler-se:

|       |               |
|-------|---------------|
| ..... | 1 000 000\$00 |
| ..... | 2 700 000\$00 |
| ..... | 3 700 000\$00 |

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 106/73, de 15 de Fevereiro, que aprova o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe para o ano de 1973.

#### Portaria n.º 165/73:

Aprova o orçamento privativo das forças navais ultramarinas de Moçambique para o ano de 1973.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 166/73:

Autoriza o Governo da província de Timor a contratar a elaboração de projectos e a execução da empreitada de vários trabalhos em aeródromos e estradas naquela província.

#### Decreto n.º 87/73:

Cria em Moçambique, na cidade de Salazar, uma escola industrial e comercial.

#### Portaria n.º 167/73:

Mantém em funcionamento a Brigada de Aguas Subterrâneas de Cabo Verde e define as suas atribuições.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 21 de Fevereiro de 1973. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 165/73

de 6 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1973, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças navais ultramarinas de Moçambique:

#### Receita ordinária:

#### Transferências — Sector público:

#### Contribuição do Estado de Moçambique:

|                                                                                                                                                                                  |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Do Orçamento Geral do Estado, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro .....                                                                        | 19 160 000\$00 |
| Dos serviços autónomos, organismos de coordenação económica, fundos ou serviços especiais do Estado, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 45 605, de 9 de Março de 1964 ..... | 42 500 000\$00 |
| Da receita do selo de defesa .....                                                                                                                                               | 30 900 000\$00 |

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Departamento da Defesa Nacional, Gabinete do Ministro, a Portaria n.º 106/73, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª sé-